



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI Nº 549, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os artigos 1º e 8º, da Lei nº 483, de 27 de outubro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 8º da Lei Municipal nº 483, de 27 de outubro de 2014, passando a seguinte redação:

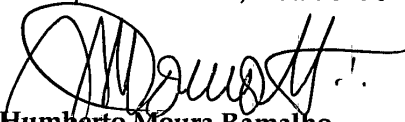
Art. 1º Fica instituída a semana do bebê no Município de Baixio a qual passa a integrar o calendário oficial de evento deste Município, a ser realizada anualmente no Mês de Outubro.

[...]

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, suplementadas se necessária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 15 de outubro de 2018.


José Humberto Moura Ramalho
Prefeito